PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04

RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 3371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.524/2.002

(Dispõe sobre a Concessão de Subvenções no Exercício Financeiro de 2.002 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício Financeiro de 2.002, com recursos do erário municipal, as seguintes subvenções:*

***I-Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi-APROMIP**, na importância de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais);*

***II-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-APAE**, na importância de R$ 19.320,00 (Dezenove mil, trezentos e vinte reais);*

***III-Sociedade São Vicente de Paulo de Piumhi-SSVP-** na importância de R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais);*

***IV-Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil de Piumhi-SBPB**, na importância de R$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais);*

***V-Obras Sociais da Paróquia de Piumhi-OSPP**, na importância de R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais).*

***Parágrafo Único** - A destinação dos recursos ora concedidos, serão definidos nos respectivos convênios a serem formalizados, assim como a forma de prestação de contas, ficando desde já impedida do recebimento da subvenção, a entidade inadimplente com o Município.*

***Art. 2º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 63.600,00(sessenta e três mil, seiscentos reais), podendo para tanto utilizar como recursos anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

***Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2.002.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de Abril de 2.002

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal